



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: EDSON DE PAULA FERREIRA, ETERELDES GONÇALVES JUNIOR, EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA, HELDER MAUAD, HÉRCULES DA SILVA MIGLIO, HUGO CRISTO SANT'ANNA, JAIR CARLOS CHECON DE FREITAS, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, JOSÉ FRANKLIN CHICHORRO, JOSEMAR MACHADO DE OLIVEIRA, LUCAS GUIMARÃES FERREIRA, LUIZ ANTONIO SAADE, MARCOS CUNHA TEIXEIRA, NELSON FIGUEIREDO DE ANDRADE FILHO, RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES, TEMÍSTOCLES DE SOUSA LUZ, ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR NEYVAL COSTA REIS JUNIOR), MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA, ROBERTO GARCIA SIMÕES (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, PROFESSORA ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA), MARCELO DE ALMEIDA SILVA, RAMON MOREIRA DE PAULA E SAULO FELÍCIO SALES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** OS SENHORES CONSELHEIROS: KEILA CARDOSO TEIXEIRA. **AUSENTES,** OS SENHORES CONSELHEIROS: CLEBER JOSÉ CARMINATI, THANA MARA DE SOUZA, GABRIELA OLIVEIRA GAMA, VALTEIR ANTONIO PIMENTEL, GABRIELA DE OLIVEIRA GOBBI E HUGO REZENDE TAVARES.

Havendo número legal, a Sr^a presidente declarou aberta a sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, traz à sessão informações sobre a Decisão nº. 73, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) sobre o PROCESSO Nº 10.862/2014-75 – MANOELITO FERREIRA SILVA JUNIOR – Recurso Administrativo, cuja decisão foi indeferida ao discente por causa do prazo, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Patologia do Centro de Ciências da Saúde (CCS), para que tomasse providências junto ao Colegiado do Curso e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a fim de que fosse aberta uma turma, ainda no semestre da época da decisão, para a disciplina "Agressão e Defesa", na qual se matriculassem o interessado e os alunos inseridos nessa mesma situação de reprovação. O conselheiro prossegue, alegando surpresa com a resposta negativa da Chefe desse Departamento, Prof.^a Ana Paula Ferreira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Nunes, que recusou cumprir tal Decisão deliberada pelo CEPE com o argumento de que os professores estariam com suas cargas horárias máximas de aula. Porém tais professores são de Dedicção Exclusiva (DE) e estão com apenas 8 (oito) horas-aula. Comunica, ainda, que a chefe desse Departamento reuniu documentos pertinentes ao Departamento em tela para que esse mesmo setor certificasse e respaldasse os argumentos apresentados de não cumprimento da Decisão nº 73 – CEPE. Assim, a chefe do Departamento informa que a disciplina não será ofertada em 2014/1, como dispõe a Decisão do CEPE nº 73, e que talvez só seja ofertada em 2015/1. O conselheiro Saulo Felício Sales esteve com o interessado no processo, tendo este já assumido suas responsabilidades acadêmicas com o Mestrado em Odontologia da Universidade de Campinas (UNICAMP), e disse que foi feita uma mediação entre o aluno interessado e a chefe de Departamento, mas esta se recusa a ofertar a disciplina em tela. O conselheiro acredita ser tal recusa uma afronta à decisão do CEPE, visto que a chefe do Departamento de Patologia em nenhum momento entrou com o recurso nesse mesmo Conselho e decidiu, por conta própria, que não seguirá a Decisão nº 73 - CEPE. Defende a tomada pelo Conselho de alguma providência, dado que não é a primeira vez que uma decisão do CEPE não é cumprida. A presidente, com a palavra, informa que estão tentando fazer essa mediação e que a Prof.^a Ana Paula Ferreira Nunes já solicitou o processo para entrar com recurso e que o chefe de Gabinete está tentando mediar, mais uma vez, a conversa entre a referida professora e o aluno interessado. O melhor entendimento foi o de colocar os dois interessados juntos e tentar resolver essa situação o mais rápido possível. O conselheiro Helder Mauad, com a palavra, expôs que, na análise do processo, a disciplina detém caráter multidisciplinar, necessitando de 3 (três) professores para ministrá-la, bem como não teve a visão da chefe do Departamento, por isso ela tem o direito de entrar com recurso, e que a situação é muito mais complexa. O conselheiro Marcelo de Almeida Silva, com a palavra, expõe que o mais importante é que a Decisão nº 73 seja acatada, visto que este egrégio Conselho é a esfera máxima desta Universidade, e, após isso, que se deve entrar com recurso, e não o contrário. O conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, acredita que questões administrativas e/ou acadêmicas que são levados à sessão do CEPE e nesta decididas devem ser cumpridas, e, caso tal cumprimento não ocorra, deve haver alguma punição, visto que o decidido em plenária deve ser revogado em plenária, pelo respeito à hierarquia da Universidade. O conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, informa que a Comissão de Política Docente (CPD), instituiu, neste ano de 2014, no mês de junho, uma Comissão Especial para elaboração de uma nova resolução para concurso público nesta Universidade, e propõe aos conselheiros procurarem nos Conselhos Departamentais os seus representantes, pois essa Comissão foi constituída, de forma especial, por 10 (dez) professores, sendo 1 (um) representante de cada Centro de Ensino (CE) e aconselha, também, a saber o que está sendo decidido, para trabalhar a votação de forma unificada. O conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, informa que, no último dia 3 de novembro, ao sair da sua aula, deparou-se com vários alunos chorando no corredor do prédio IC-II, ao relatarem que um professor do Departamento de Economia fez comparação entre alunos brancos e negros, o que o conselheiro relatou a partir de uma das falas do professor: “[...] mas é obvio que a Lorena é muito mais superior que o Timóteo, que não teve capacidade, não teve escola direito e é cotista”. O conselheiro informa, ainda, que, no dia 4 de novembro, tal professor foi à imprensa e confirmou tudo falado em sala de aula, e, com isso, o conselheiro faz a leitura de uma nota para que o CEPE se posicione em relação a esse fato dentro da UFES. **02. EXPEDIENTE:** A presidente, com a palavra, propõe colocar como ponto de pauta a Nota de Repúdio proposta pelo conselheiro Saulo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Felício Sales. Em votação, aprovada por unanimidade. A presidente, com a palavra, propõe, ainda, a inclusão dos seguintes protocolados: PROTOCOLADO Nº. 775.068/2014-71 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) – Prorrogação do Mandato do Conselheiro Luiz Antônio Saade como representante do CCJE no CEPE; PROTOCOLADO Nº. 771.223/2014-80 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – Homologação dos Novos Representantes do CCA Junto a este Conselho; há ainda a solicitação da Comissão de Política Docente para inclusão dos processos: PROCESSO Nº 17.657/2014-31 – DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO/CCA – Solicitação de Abertura de Concurso Público; e PROCESSO Nº 17.656/2014-96 – DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO/CCA – Solicitação de Abertura de Concurso Público. A presidente inclui ainda os processos referentes à Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, a saber: PROCESSO Nº 8.239/2013-71 – ARAMA ARAGÃO ANTUNES – Recurso/desligamento. Houve ainda inclusão da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, a saber: PROCESSO Nº 10.342/2014-62 – GUSTAVO ESCOPELLI MOULIM DA SILVA – Recurso/desligamento; e PROCESSO Nº 23.955/2013-89 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS (CCHN) – Projeto de Criação do Curso de Especialização “Recursos Digitais e a Produção de Textos Escolares”. A presidente propõe que a ordem seja esta: primeiramente as homologações, após a supracitada nota de repúdio, os processos referentes à solicitação de abertura de Concurso Público e, por fim, a pauta seguida das demais inclusões. Em votação, todos os pedidos de inclusão e as inversões foram aprovados por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROTOCOLADO Nº. 775.068/2014-71 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) – Prorrogação do Mandato do Conselheiro Luiz Antônio Saade como representante do CCJE no CEPE. Em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 03.02. PROTOCOLADO Nº. 758.014/2014-41 – CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS (CCHN) – Homologação dos Novos Representantes do CCHN junto a este Conselho. Em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 03.03. PROTOCOLADO Nº. 754.840/2014-11 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS) – Indicação de Novo Representante do CEPE para o Conselho de Curadores (CCUR) desta Universidade. A presidente, com a palavra, informa que deve ser feita uma nova votação, sendo feita uma consulta prévia com os conselheiros, que chega à proposição do nome da conselheira Dulcinea Sarmiento Rosemberg, não havendo nenhuma outra proposta, colocou-se em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E UM BARRA DOIS MIL E QUATORZE. Nesse momento, a presidente, com a palavra, agradece ao conselheiro Luiz Antônio Saade pela colaboração e comprometimento com o Conselho, visto que a prorrogação do mandato irá até o dia 7 de novembro de 2014. 03.04. PROCESSO Nº 19.963/2014-10 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) – Manifestação do CEPE sobre Denúncia dos Alunos do Curso de Ciências Sociais em Relação ao Professor do Departamento de Economia. O conselheiro Saulo Felício Sales, com a palavra, faz a leitura da Nota de Repúdio. Segundo o conselheiro, a nota foi feita pela turma que vivenciou a situação, *in verbis*: “Nós, estudantes do segundo período do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo, vimos por meio da presente nota denunciar pelo crime de racismo, previsto no Art. 1º da Lei nº. 7.716/89, que diz: ‘quando se nega o império de exercício dos direitos de alguém com base em questão de raça ou cor’. Na segunda-feira, 3 de novembro de 2014, o professor do Departamento de Economia, que ministra a disciplina ‘Introdução à**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Economia Política', nos ofendeu durante uma discussão sobre políticas de cotas, na qual o referido professor proferiu declarações manifestamente preconceituosas e racistas, proferindo que 'detestaria ser atendido por um médico ou advogada negra', e isso ele confirma nas entrevistas e nos vídeos que estão em todos os portais. Outra declaração do professor é que o nível da educação da universidade está tão baixo, que o professor não precisa se qualificar mais para dar aula, já que a maioria dos cotistas são sem cultura e sem leitura, são analfabetos funcionais. Outra fala do professor: 'que não posso usar uma linguagem técnica e textos mais elaborados, pois os cotistas não têm capacidade de compreensão e interpretação, visto que a maioria não tem uma boa base de leitura para entender as disciplinas, sem que use uma linguagem mais simplificada', e que: 'os alunos não tiveram uma base educacional satisfatória, pois até os sete anos de idade, quando a formação intelectual é constituída, as classes mais baixas não receberam estímulos para desenvolver sua capacidade cognitiva, o que as compromete para o resto da vida'. Ficamos extremamente abalados psicologicamente, e ofendidos com as falas do professor, já que muitos de nós, da turma 2014/1, somos pobres e negros cotistas. Não só em nome dos cotistas, como também em nome da turma inteira, já solicitamos o afastamento imediato e a exoneração do professor. Entendemos que a maioria dos estudantes cotistas é de negros e que a inclusão da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da educação básica brasileira deve ser implementada urgentemente. Como alunos de Ciências Sociais, conscientes da gravidade da questão do racismo na realidade brasileira, repudiamos quaisquer manifestações racistas e tentativas de desqualificar a cultura negra dentro e fora da Universidade, e reiteramos que jamais nos calaremos diante do racismo e de quaisquer outras formas de discriminação e opressão". Após fazer a leitura da nota de repúdio dos estudantes, o conselheiro faz a complementação com base nas leis. O conselheiro Marcelo de Almeida Silva, com a palavra, faz algumas pontuações sobre o caso, informando, baseado na última frase da já mencionada nota, que diz a respeito da UFES, dos Centros, dos Departamentos e também do CEPE, visto que também prescreve como crime de racismo a inércia a ser observada, ou seja, isso pode recair diretamente e legalmente sobre a não manifestação, e faz algumas outras ponderações, uma vez que essa situação de racismo não é exceção, pois nem todas as situações de racismo são protocoladas ou chegam ao conhecimento de todos, dado que a situação apresentada só chegou a essa repercussão porque ocorreu num local onde os estudantes têm um sentimento grande de justiça e participação social, que é o caso do Departamento de Ciências Sociais (DEPCSO). Informa também que o professor em questão responde a diversos processos, muitos sobre o mesmo tema, e que a Universidade tem feito vista grossa para a análise de processos não só relacionados a esse professor, mas a diversos outros que respondem a processos referentes à relação entre aluno e professor e que algo deve ser feito, pois a UFES deve mostrar aos alunos que eles são importantes para a Universidade, numa relação que vai além da nota. A presidente, com a palavra, informa que realmente o professor tem outros processos, pelos quais já foi julgado e condenado, e que na ficha funcional do professor existem observações sobre esse assunto. Expõe que não pode haver julgamento sem apuração dos fatos. Dessa forma, essa ideia de que nada acontece deve-se a ao não acompanhamento do processo até o final, já tendo sido o professor punido algumas vezes. O conselheiro Antônio Carlos Moraes, com a palavra, informa que se aliou aos estudantes para essa nota e acreditou ser importante que demonstrasse a visão dos alunos, ficando acordado que o CEPE faria uma nota sobre isso. O conselheiro expõe que não deu nenhuma informação à imprensa, apesar de ter conhecimento do assunto, visto que foi secretário de Inclusão desta Universidade,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

e que, na época, recebia todos os dias denúncia de racismo por parte de professores, tendo contato com 38 docentes, predominantemente do Centro Tecnológico (CT) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), e preparou um material para uma abordagem pedagógica com esses professores a fim de informá-los sobre os estudos relacionados a essa questão, pois são professores que, em sua maioria, nunca pensaram em lidar com sujeitos pobres, negros ou índios, e, no caso do CT, em tratar com mulheres em sala de aula. Tal experiência com os 38 professores foi enriquecedora, pois houve, por parte da maioria esmagadora, o reconhecimento da sua ignorância sobre o assunto e a boa vontade de contornar essa situação. O conselheiro ainda expõe que acompanhou por 4 (quatro) anos essa situação, e notou o recuo desses professores em relação às atitudes, com vontade de mudar essa ignorância. O conselheiro se diz surpreso com a atitude do professor de Economia, que não havia tido notícia do CCJE desse tipo de comportamento, e desde a notícia esse conselheiro começou a pesquisar o professor para entender o que estava acontecendo. Após a pesquisa, o conselheiro reparou que se tratava de uma ameaça, haja vista a forma como o professor expõe a ciência para embasar uma vaidade pessoal, ao dizer uma inverdade em sala de aula, em nenhum momento recuando, chegando a expor sua opinião até mesmo na imprensa nacional, e não reconhecendo, de nenhuma forma, sua ignorância. O conselheiro alega também que nem a Ku Klux Klan conseguiu utilizar a ciência para justificar suas atitudes racistas nos Estados Unidos da América (EUA). O conselheiro, na condição de professor negro, informa que não sofreu nenhum tipo de ofensa exposta pelo professor, pois está acostumado com atitudes racistas frequentes, mas, como professor da UFES, se mostra envergonhado pela ignorância do docente em tela. Acredita que o CEPE deve tomar providência urgente sobre o assunto, dando uma resposta para a sociedade, não só negando a teoria do professor, pois ficou parecendo que tal teoria foi construída no seio da universidade, devendo ficar claro para a sociedade que essa teoria não foi construída nesta Instituição, até mesmo porque, ao se reparar no currículo *Lattes* do professor, percebe-se que ele não estuda esse assunto. O conselheiro defende a tomada de uma providência pelo CEPE, não limitada ao Centro do referido professor, pois o assunto virou notícia internacional, por meio da internet, e nacional, por meio das vias tradicionais de mídia. Informa que o CEPE, como Conselho superior, deve tomar uma medida direta, não esperando nenhuma comissão de sindicância do Centro, porque a prova de que o professor cometeu um crime de injúria racial dentro de sala de aula está em sua confissão via vídeo. O conselheiro defende o pedido, pelo CEPE, de suspensão desse docente de qualquer atividade acadêmica na condição de professor da UFES, tendo em vista que todos que tiverem acesso ao regimento da Universidade verão que o servidor cometeu uma série de atos irregulares que ferem os estatutos e o Regimento Geral da UFES, suficientes para ele ser desligado de todas as atividades acadêmicas desta Universidade, como medida preventiva. Nesse momento a presidente, com a palavra, questiona se todos tiveram acesso ao vídeo citado pelo conselheiro Antônio Carlos Moraes, e como muitos declararam não ter tido acesso ao vídeo, a presidente decide reproduzi-lo em sessão, para todos os conselheiros analisarem. Informa, também, que está analisando o Regimento para que, na continuidade do processo, não haja erros que possam ser usados contra a Universidade no futuro. Após esse momento, o vídeo é exibido em sessão. O conselheiro Antônio Carlos Moraes encerra a sua fala em relação ao professor da nota de repúdio. O conselheiro Rodrigo Ribeiro Rodrigues, com a palavra, expõe que hoje não existe mais separação entre os povos, que isso não deve ser aceito, que as pessoas devem se unir, pois se estas começarem a se segregar por causa de cor, raça, credo e tantas outras razões, principalmente dentro de uma universidade, será um absurdo. O conselheiro propõe, então, que o professor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

seja afastado, de forma preventiva, de todas as suas atividades, pois ele não representa a sociedade docente da Universidade, nem os servidores e nem a Universidade como um todo, sendo importante, também, que este Conselho dê uma posição oficial da Universidade para a sociedade, dizendo que não se coaduna com o pensamento do professor do vídeo. O conselheiro afirma, ainda, que os processos relacionados ao professor que já foram julgados devem ser expostos, sim, mas os que ainda estão tramitando devem ser mantidos em sigilo. Parabeniza, ainda, os alunos pela nota produzida. O conselheiro Helder Mauad, com a palavra, acredita que o CEPE deve apoiar os alunos e solicita que este Conselho se manifeste repúdio à atitude do professor em questão, bem como informando que já foi aberto um processo administrativo. O conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, diz acreditar que a nota deve ser feita com bastante cautela, pois os professores que sofreram processos administrativos anteriormente conseguiram retornar a esta Universidade por vias judiciais e ainda acusaram a UFES de falta de suporte. Recomenda, então, cautela ao confeccionar tal nota de repúdio, para que a manifestação deste Conselho não seja usada contra a própria Universidade futuramente. A presidente, com a palavra, informa que já foi feita uma consulta ao procurador desta Universidade para elaboração dessa nota de repúdio, e ele fez uma recomendação jurídica, informando que: "O CEPE deve fazer uma moção contra o preconceito e o racismo e encaminhá-la à comissão que está fazendo a análise do processo para que possa amparar o processo com essa moção". O conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, diz acreditar que a UFES pode aproveitar esse momento lamentável para iniciar uma campanha, de grande porte e bem difundida sobre respeito mútuo, pois não há apenas problemas de cunho racial, mas também de desrespeito ao professor dentro de sala de aula, por exemplo. A presidente, com a palavra, informa que a Universidade já está providenciando uma campanha, que será denominada "Pela Convivialidade", a ser iniciada no próximo semestre, e que está sendo pensada pela Superintendência de Cultura e Comunicação (SUPECC) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), porque, há uma semana, outra estudante foi desrespeitada quando chamada de "gorda", fato gerador até mesmo de uma passeata; por essa e outras questões que estão se repetindo frequentemente, foi tomada essa atitude de iniciar a campanha. O conselheiro Donato Oliveira, com a palavra, expõe que tem conhecimento do assunto, pois teve oportunidade de avaliar um dos processos que envolvia o professor em questão, e informa que o CEPE deve aceitar a nota de repúdio dos alunos para que este próprio Conselho possa providenciar uma moção à Reitoria quanto ao caso do professor em questão. Ainda com a palavra, o conselheiro informa que, por causa do problema da disparidade jurídica, a Universidade é limitada quanto à tomada de algumas atitudes, não havendo outro caminho, embora o estatuto crie a expectativa quanto ao poder de ação de suspensão, e o Regime Jurídico Único estabeleça um rito processual nesse caso, daí a necessidade de cautela nas sanções. O conselheiro Marcos Cunha Teixeira, com a palavra, manifesta-se sobre o assunto, informando a todos que, quando criança, não teve acesso a nenhum tipo de cultura ao qual o vídeo se referiu, com pai e mãe analfabetos, e concluiu o ensino médio com quase 24 anos, quando teve oportunidade de estudar, por causa de um projeto de interiorização da Universidade. Ainda com a palavra, para o professor, trata-se de muito mais do que de racismo. Ele informa todos os presentes de um estudo feito no Rio Grande do Sul, que trata de 100 mil pessoas assumidamente nazistas, mostrando o quanto a situação é assustadora. E, como professor desta Universidade, espera que o Conselho tome a atitude de sua competência. O conselheiro José Franklin Chichorro, com a palavra, diz acreditar que as manifestações devem ser feitas por todos os Centros Acadêmicos, Departamentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

e Câmaras Departamentais, e não apenas pelo Conselho e/ou Reitoria, pois isso refletirá o que a Universidade pensa e como age, não deixando que aquela imagem do professor do vídeo repercuta na Universidade. A presidente, com a palavra, informa que, quando foi confeccionada a Nota Oficial da Universidade, a administração não tinha conhecimento do teor da entrevista, tomando conhecimento *a posteriori*. A presidente concorda com o conselheiro Antônio Carlos Moraes e diz acreditar que a Universidade deve agora refutar elementos da fala do professor dados como científicos. O conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, se diz desconfortável por ser professor da UFES, do CCJE e, logo, do Departamento de Economia. Diz nunca ter visto no Conselho Departamental do CCJE pensamento discriminatório em relação a cor, etnia ou a sexo e que também nunca viu, na Câmara Departamental de Economia, um pensamento racista, dizendo que o próprio Departamento de Economia nunca se uniu para discutir a consequência do sistema de cotas na UFES, e, portanto, jamais emitiu opinião sobre isso, pois alega que não há pensamento racista no Conselho Departamental do CCJE. Informa, ainda, que no CCJE há ainda um Mestrado e um Doutorado em Políticas Sociais, que trata, até certo ponto, desses assuntos, deixando claro que tal pensamento não é dominante no CCJE, nem no Departamento de Economia. A presidente, com a palavra, agradece as falas do conselheiro Luiz Antonio Saade, por ser professor do Departamento de Economia, e informa que o diretor desse Centro também é diretor do Departamento de Economia, tendo procurado a Administração Central para demonstrar desconforto, manifestando o repúdio em relação à situação. O conselheiro Etereldes Gonçalves Junior, com a palavra, faz uma proposta de encaminhamento, ao propor que o CEPE se limite a uma nota de repúdio ao racismo e a qualquer tipo de preconceito, sem expor uma questão científica, e reafirma que a UFES está, na verdade, na vanguarda, pois, antes mesmo de sair a lei de cotas, esta Universidade estabeleceu as próprias cotas; e quando a lei foi promulgada de fato, a UFES foi a primeira Universidade a estabelecer o teto máximo, o que já reflete a posição da UFES com relação a qualquer posição racista. O conselheiro se diz receoso de publicar uma nota de certo tom e impedir pesquisas para diagnosticar os efeitos das cotas, de forma positiva, de modo que possa tratar esse efeito dentro da UFES para acolher, pois não se pode nem falar nisso e essa situação virar um dogma. O conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, informa que participou da Banca de Doutorado de uma professora da Biblioteconomia, que ela faz uma pesquisa com os alunos cotistas negros da Universidade e faz entrevistas. Tendo sido essa manifestação de preconceito com os alunos, de inferioridade, uma constante na Universidade, o conselheiro acredita ser interessante divulgar o trabalho na Universidade, para conhecimento do que acontece dentro da UFES. Por isso o conselheiro, como representante do Centro de Educação (CE), faz a leitura de uma nota de repúdio, *in verbis*: “como representante do Centro de Educação da Ufes, temos por princípio rejeitar toda forma de discriminação, preconceito e assédio. Lembro-me de que, como conselheiro, participei, como muitos outros que estão aqui presentes, da aprovação da Resolução nº 35/2012, que regulamentou na Universidade a Lei Federal nº 12.711/2012 – Cotas de Pardos, Pretos e Indígenas no processo de ingresso na Ufes. A luta pela inclusão tem sido uma conquista de direitos de todos os brasileiros, e não só apenas de uma minoria. Entendo que manifestações ofensivas a alunos, professores e funcionários ou egressos da Universidade são uma afronta, não só à UFES, mas a todos da sociedade capixaba e brasileira, e por isso devem ser contestadas judicialmente e repudiadas moralmente”. O conselheiro Antônio Carlos Moraes, com a palavra, informa que situar a Ufes como vanguarda nessa história das cotas o deixa incomodado, visto que, na época, 2007, a comissão da qual o professor participou usou de todas as estratégias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

políticas possíveis para aprovar as cotas, que haviam sido rejeitadas duas vezes, e com a experiência política que foi acumulada em movimentos, foi possível fazer uma leitura no Conselho e elas fossem aprovadas, e a Universidade não entrasse nos anais como uma universidade que rejeitou pela terceira vez o sistema de cotas, e informa, ainda, que o sistema de cotas da Universidade hoje não é para negros e pobres, mas para brancos e para a escola particular, ferindo a lei federal que diz, no mínimo 50%, para a escola pública, quando a lei da Ufes faz o mínimo para a escola particular. Na época houve recurso, tendo sido rejeitado, com argumentos da CCV de que não havia tempo hábil para modificar a forma de entrada do estudante, e a Universidade está indo para o terceiro vestibular depois disso, e a forma ainda não foi modificada. A presidente, com a palavra, informou que não tinha conhecimento do assunto do vestibular, mas acredita ser uma boa hora para reiniciar essa discussão. A conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa, com a palavra, lamenta a situação e expõe pesquisas feitas sobre o desempenho de cotistas e não cotistas, sendo que os cotistas apresentam, na maioria dos casos, desempenho superior apenas nos cursos de Exatas, havendo casos específicos de alguns cursos em que as dificuldades não são unicamente dos cotistas e são nacionais, a saber, as disciplinas que representam gargalos: Cálculos e Álgebra Linear. A conselheira informa ainda que a PROGRAD colocou dois projetos piloto de acompanhamento pedagógico para estudantes com dificuldades acadêmicas, que não são limitados aos cotistas, já que não são só os cotistas que têm dificuldade. Expõe também que a PROGRAD, juntamente com o DGP /PROGEP, está estruturando cursos para os docentes, pois já havia percebido essa necessidade de atualização pedagógica, tendo em vista que grande parte dos problemas que têm ocorrido se deve muitas vezes à inexperiência do docente, que, muitas vezes, não teve acesso à sala de aula até o momento de prestar o concurso e fazer prova de aptidão didática. Informa também que existe uma comissão responsável em implantar o SISU em sua forma total na Universidade, e, após estudos, foi decidido por maioria da Comissão que a Universidade adote o SISU de forma imediata, e isso ainda será discutido na Universidade, mas existem estudos. O conselheiro Jair Carlos Checon De Freitas, com a palavra, acredita ser importante argumentar com fatos, como o estudo exposto pela conselheira Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa. O conselheiro informa estar preocupado com a esfera acadêmica, visto que na esfera administrativa já estão sendo tomadas as devidas atitudes. Na esfera acadêmica, acredita ser possível que o Departamento afaste o docente em tela das aulas, por ter essa autonomia. A presidente, com a palavra, informa que da disciplina em que ocorreu o ato, o professor já foi afastado. O conselheiro Ramon Moreira de Paula, com a palavra, diz que, como aluno de Ciências Econômicas e negro, repudia a atitude do professor e concorda com os alunos, e informa a todos que, como aluno finalista do curso de Economia, nunca presenciou uma posição dessa natureza de nenhum professor da Economia, concordando com o conselheiro Luiz Antonio Saade, mas acredita que o CEPE deve ter uma posição enérgica sobre a situação. E ainda sugere que a ADUFES, como representante dos docentes, tome posição. O conselheiro Marcelo de Almeida Silva, com a palavra, ressalta que a postura racista e criminosa de um professor pode até não ser compartilhada pelos colegas de profissão, mas a partir do momento em que deixa de ser destacada e punida passa a existir um fomento, um reforço positivo. Lembra que alguns estudantes invadiram e depredaram um prédio da UFES, e que na época não houve nota de repúdio, mas um processo administrativo contra cada um. Com esses dois casos, pode-se pensar que há certa tolerância ao racismo, mas não ao vandalismo, e o conselheiro acredita que o CEPE e a Reitoria, bem como todas as outras instâncias devem sugerir a suspensão de todas as atividades do professor, pois acredita que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

uma nota de repúdio sem nenhuma sugestão é vazia. A presidente, com a palavra, expõe que o processo já foi aberto e tudo será investigado. A posição da Administração Central afirma que inicialmente não teve nenhuma fala do docente, e o conhecimento inicial se deu com a fala dos estudantes, não tendo como punir alguém sem julgamento. Informa que os estudantes também não foram punidos sem processo, e por mais que se queira uma posição de forma mais urgente possível, existe a necessidade de seguir os trâmites. A presidente garante que a Administração Central está preocupada com a situação e está tomando as medidas cabíveis, mas tudo deve ser feito dentro da legalidade, para, também, não se cair em improbidade. O conselheiro José Franklin Chichorro, com a palavra, não discorda de que deva haver uma sanção, mas opina que, quando se propõe uma sanção, como suspensão das atividades, na nota de repúdio, já ocorre uma sanção sem julgamento, o que foge do escopo do Conselho, visto que deve haver uma sindicância que leve ao processo administrativo, que, ao fim, chegue a uma sanção, não se podendo pular etapas. A presidente, com a palavra, expõe que, ao conversar com os alunos e perceber o seu estado de angústia, foi possível perceber que seria impossível ao professor voltar a essa turma, e por isso a Administração decidiu afastá-lo. O conselheiro Temístocles de Sousa Luz, com a palavra, defende a atuação do Conselho como instituição, deixando que todo o processo transcorra de forma institucional. Informa que o Conselho não tem competência para estabelecer penas. O conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, propõe novamente que o CEPE faça a manifestação genérica e que, ao final, também exponha o repúdio às declarações públicas do professor. Mas acredita, também, que não deve ser feita nenhuma censura inicial, visto que o CEPE não tem competência para isso. O conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira, com a palavra, manifesta concordância com o conselheiro Edson de Paula Ferreira, e lembra-se da questão da Escola de Base de Brasília, em que houve várias denúncias, tendo a justiça, no entanto, decidido com base em algumas outras questões. Dessa forma, afirma que o CEPE não pode julgar previamente, mas pode tomar algumas atitudes. Acredita que o Conselho pode ter como ação decidir a Comissão que avaliará o professor, sendo essa uma ação muito clara, preventiva e interessante para o CEPE. O conselheiro Antônio Carlos Moraes, com a palavra, propõe que o CEPE deve recomendar às instâncias responsáveis, de forma preventiva, o afastamento do professor de todas as atividades acadêmicas. Esse afastamento é em favor da integridade intelectual do aluno, e o conselheiro lembra que essa informação está no Regimento da Universidade, preservando a integridade, inclusive física, do professor. A segunda proposta é que a nota de repúdio deve ser feita ao pensamento do professor expresso na imprensa, à teoria destilada por ele, não se constituindo como nota geral sobre o racismo, mas especificamente sobre o pensamento do professor. A presidente coloca em votação as três recomendações expostas: 1ª Recomendação de afastamento do professor, tendo em vista a integridade física e psicológica dos discentes e do docente, dadas as proporções que o caso tomou; 2ª Recomendação de uma nota de repúdio ao pensamento do professor e ao racismo; e 3ª Recomendação de que, ao final, a Comissão de Sindicância do processo administrativo possa ser composta por membros indicados pelo CEPE. As três recomendações foram aprovadas por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E QUATORZE. 03.05. PROTOCOLADO Nº. 771.223/2014-80 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)** – Homologação dos novos representantes do CCA junto a este Conselho. Em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E QUATORZE.** Nesse momento a presidente, com a palavra, agradece a participação no CEPE dos conselheiros Hércules da Silva Miglio e José Franklin



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Chichorro. **04. PALAVRA LIVRE:** O conselheiro José Franklin Chichorro, com a palavra, faz sua despedida, *in verbis*: “Magnífico Reitor, professor Reinaldo Centoducatte e Magnífica Vice-Reitora, professora Ethel Leonor Noia Maciel, respectivamente, presidente e vice-presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES), senhoras e senhores membros representantes deste Conselho, peço desculpas se, durante o meu tempo como representante do CCA/UFES neste Conselho, causei alguma ofensa a alguém, por menor que seja. Parabeno a todos os conselheiros pela dedicação, em particular ao presidente e à vice-presidente, pela competência e serenidade na condução das sessões. Agradeço a todos pelo saudável convívio e levo o aprendizado transmitido por todos ao expressarem suas opiniões, pareceres e votos, fundamentados nas normas vigentes, sempre com moderação e respeitando os direitos individuais. E agradeço aos funcionários do DAOCS pela atenção que sempre me foi dispensada, auxiliando-me com dedicação e competência. Desejo que a participação de todos, com a costumeira dedicação como representantes, conduza sempre a decisões justas e sempre a favor do que for melhor para a Instituição UFES, pois o resultado, conseqüentemente, deverá ser o melhor para a comunidade universitária e para a sociedade. Por fim, espero ter contribuído de alguma forma, como membro representante deste Conselho, e, mesmo não fazendo mais parte dele, continuar contribuindo. Aproveito para desejar a todos, e extensivamente aos familiares, um Feliz Natal e Feliz 2015, com saúde, felicidade e força para enfrentarem as dificuldades da vida. Abraço a todos!”. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a sessão às 12h30. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.